

Prefeitura Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N°.1069/2010 De 07 De Abril de 2010.

Dispõe Sobre: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, imóvel que especifica."

MARCOS ROBERTO SANFELICI. Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, imóvel de dominio desta Autarquia, localizado entre as estacas 24 + 18,00 m à 43 + 13,50 m com área de 11.265,00 m²(onze mil duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), correspondente à parte da faixa de dominio da via de acesso (SPA 501/425) de Sandovalina à Rodovia Assis Chateaubriand, com 30,00 metros de largura, situada no Municipio de Sandovalina e Comarca de Pirapozinho.

Artigo 2º – As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão através de recursos próprios do município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 07 de Abril de 2010.

Marcos Roberto Sanfelici Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em

local de costume.

Rosinel Rocha Araujo Ribeiro Assistente Administrativo

Sand Valina



Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO



CNPJ: 57.318.867/0001-07

AUTÓGRAFO Nº 1077/2010 De 06 de Abril de 2010.

<u>Dispõe Sobre:</u> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, imóvel que especifica".

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO".

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, imóvel de domínio desta Autarquia, localizado entre as estacas 24 + 18,00 m à 43 + 13,50 m com área de 11.265,00 m²(onze mil duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), correspondente à parte da faixa de domínio da via de acesso (SPA 501/425) de Sandovalina à Rodovia Assis Chateaubriand, com 30,00 metros de largura, situada no Município de Sandovalina e Comarca de Pirapozinho.

Artigo 2º – As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão através de recursos próprios do município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sandovalina, 06 de Abril de 2010.

CLAUDOMIRO FERNANDES DA SILVA Presidente

GILMAR DE JESUS FERREIRA Diretor Administrativo



Prefeitura Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO



JORNAL OESTE NOTICIAS – Pág. 05 Sábado,10 de Abril de 2010. EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.1069/2010 De 07 De Abril de 2010.

Dispõe Sobre;"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, imóvel que específica."

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Munscipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promul-

ga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por Dosção do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, imóvel de dominio desta Autarquia, localizado entre as estacas 24 + 18,00 m à 43 + 13,50 m com área de 11,265,00 m²(onze mil duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), correspondente à parte da fabra de dominio da via de acesso (SPA 501/425) de Sandovalina à Rodovia Assis Chateaubriand, com 30,00 metros de fargura, situada no Município de Sandovalina e Comerca de Pirapozinho.

Artigo 2º – As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão através de recursos próprios do município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 07 de Abril de 2010.

Marcos Roberto Sanfelici Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

> Rosinei Rocha Araŭjo Ribelro Assistente Administrativo

